



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR RESPONSÁVEL: José Wilton da Silva Sá

Matrícula: 318-1

E-MAIL: guthyresdp@hotmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de modernização dos mecanismos de controle e acompanhamento da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os veículos oficiais integram atividade essencial de apoio às ações administrativas, pedagógicas e logísticas da rede municipal de ensino. A adoção de solução de rastreamento veicular com identificação de motorista permite o monitoramento em tempo real, o registro histórico de deslocamentos, a definição de cercas eletrônicas, o controle de uso por condutor autorizado e a emissão de relatórios gerenciais, o que fortalece a supervisão da frota e favorece decisões administrativas mais seguras e eficientes.

A contratação também se justifica sob a ótica da eficiência administrativa, pois contribui para o controle de itinerários, redução de deslocamentos indevidos, melhor fiscalização do uso dos veículos, otimização do consumo de combustível, apoio ao planejamento de manutenção e mitigação de custos operacionais. Além disso, o sistema com identificação do motorista amplia a responsabilização individual pelo uso do veículo, assegurando maior transparência, integridade das informações e rastreabilidade das operações realizadas no âmbito da Administração Pública.

Sob o aspecto da segurança patrimonial, a solução é relevante para prevenção e resposta em situações de uso irregular, extravio, furto, roubo ou desvios de rota, permitindo atuação mais célere e precisa por parte da gestão. A ferramenta favorece, ainda, o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e controle, na medida em que oferece suporte objetivo à fiscalização dos bens públicos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a formalização da presente demanda visa garantir instrumento tecnológico adequado ao acompanhamento da frota, promovendo melhor governança, maior controle administrativo e melhores condições para execução dos serviços públicos vinculados à educação municipal.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

1	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesseis) veículos.</p> <p>A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. • Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. • Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. • Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligação e desligamento da ignição; ✓ Início e término de movimento; ✓ Excesso de velocidade; ✓ Entrada e saída de áreas predefinidas; ✓ Tentativas de violação ou desconexão do equipamento. • Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões. • Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Quilometragem rodada; ✓ Tempo de uso; ✓ Paradas e ociosidade; ✓ Eventos registrados; ✓ Utilização por motorista; ✓ Desempenho operacional da frota. • Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota. 	SERVIÇO	16
---	--	---------	----

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

MAIO 2026

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em



consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 14 de abril de 2026.

José Wilton da Silva Sá

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda –a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.**

1. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

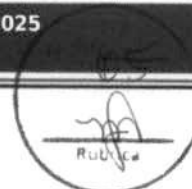
4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 14 de abril de 2026

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdce9d*

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c*

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21*

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df*

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de



solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE VEICULOS	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesesseis) veículos. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais.• Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização.• Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado.• Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a:<ul style="list-style-type: none">✓ Ligação e desligamento da ignição;✓ Início e término de movimento;✓ Excesso de velocidade;✓ Entrada e saída de áreas predefinidas;	UND	16		



<ul style="list-style-type: none">✓ Tentativas de violação ou desconexão do equipamento.• Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões.• Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como:<ul style="list-style-type: none">✓ Quilometragem rodada;✓ Tempo de uso;✓ Paradas e ociosidade;✓ Eventos registrados;✓ Utilização por motorista;✓ Desempenho operacional da frota.• Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.				
---	--	--	--	--

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro quanto ao controle, rastreamento, monitoramento e gerenciamento da frota de veículos vinculada ao transporte escolar e às atividades administrativas da rede municipal de ensino, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na gestão pública.

4.2. Considerando a extensão territorial do município, bem como a necessidade de deslocamento contínuo de alunos, servidores, equipes técnicas e apoio administrativo, torna-se indispensável a implementação de solução tecnológica capaz de proporcionar acompanhamento em tempo real dos veículos oficiais, permitindo maior controle sobre rotas, itinerários, consumo operacional, tempo de utilização e conduta dos motoristas.

4.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista justifica-se pela necessidade de modernização dos mecanismos de gestão da frota pública, possibilitando à Administração Pública Municipal maior capacidade de fiscalização, planejamento e controle das atividades executadas pelos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A solução pretendida contempla o fornecimento de equipamentos rastreadores, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, permitindo o monitoramento em tempo real por meio de sistema informatizado acessível via internet, com emissão de relatórios gerenciais, históricos de rotas, alertas operacionais e demais funcionalidades indispensáveis ao adequado gerenciamento da frota.

4.5. A adoção do sistema de rastreamento veicular proporciona relevantes benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Maior controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais;
- Redução de despesas operacionais e desperdícios relacionados ao uso inadequado da frota;
- Otimização das rotas e melhoria da logística do transporte escolar;
- Aumento da segurança dos motoristas, passageiros e veículos;
- Identificação individualizada dos condutores responsáveis pela utilização dos veículos;
- Auxílio na prevenção de desvios de finalidade, uso irregular e ocorrências de natureza patrimonial;
- Disponibilização de informações estratégicas para tomada de decisões administrativas;
- Maior eficiência, transparência e controle dos recursos públicos empregados na manutenção da frota municipal.



4.6. Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior confiabilidade na execução dos serviços de transporte escolar, atividade essencial para garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ressalta-se ainda que a solução a ser contratada possui natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção comprometeria significativamente o acompanhamento da frota, o controle operacional dos veículos e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se técnica e administrativamente necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, proporcionando melhoria da gestão da frota municipal, incremento da eficiência administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos bens públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos rastreadores e acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento e monitoramento da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro.

5.2. A contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada e contínua, capaz de promover o acompanhamento em tempo real da localização e operação dos veículos da frota municipal, permitindo maior eficiência no gerenciamento do transporte escolar e das atividades administrativas vinculadas à educação municipal.

5.3. A solução deverá abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Fornecimento dos equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, sensores, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, em perfeitas condições de uso, compatíveis com os veículos da frota municipal e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia de rastreamento via GPS/GPRS ou superior, permitindo transmissão de dados em tempo real, armazenamento de informações, identificação do motorista e comunicação contínua com a plataforma de gerenciamento.

b) Instalação e ativação

A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, incluindo configuração, testes operacionais,



ativação do sistema e integração com a plataforma eletrônica de monitoramento, sem ônus adicional para o Município.

A instalação deverá ocorrer de forma segura e não invasiva, preservando as características originais dos veículos e garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.

c) Disponibilização de plataforma de gerenciamento

A solução deverá disponibilizar plataforma eletrônica online, acessível via internet, com funcionamento ininterrupto, destinada ao gerenciamento e monitoramento da frota em tempo real.

A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- Visualização da localização dos veículos em tempo real;
- Controle de rotas, itinerários e deslocamentos;
- Histórico de percursos realizados;
- Identificação individual dos motoristas;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Controle de velocidade, paradas e tempo de funcionamento;
- Alertas de eventos e ocorrências;
- Acompanhamento de ignição ligada/desligada;
- Controle de cercas eletrônicas, quando aplicável;
- Armazenamento seguro das informações e registros operacionais.

d) Manutenção e suporte técnico

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual. Também deverá disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, para atendimento das demandas da Administração, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica da solução, sempre que necessário.

e) Operação continuada da solução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, assegurando disponibilidade permanente do sistema de monitoramento, estabilidade operacional, integridade das informações e adequado desempenho da solução tecnológica.

Os serviços deverão observar níveis mínimos de qualidade, eficiência e disponibilidade compatíveis com a natureza essencial das atividades de transporte escolar e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

f) Encerramento contratual e desmobilização

Ao término da contratação, a empresa deverá realizar a retirada dos equipamentos instalados, sem causar danos aos veículos pertencentes à Administração Pública, bem como garantir a disponibilização dos dados e relatórios gerados durante a execução contratual, quando solicitado pela contratante.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando os benefícios relacionados ao controle da



frota, economicidade, segurança operacional, transparência administrativa, melhoria da logística do transporte escolar e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e gestão pública.

Dessa forma, a contratação da solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não Será necessário MARCA.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

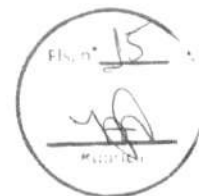
7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro, observando as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta vencedora.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização da plataforma eletrônica de gerenciamento da frota.

7.2.1. Forma de execução dos serviços

- Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no instrumento convocatório, mediante demanda da



Administração Pública Municipal.

- A execução deverá ocorrer de maneira contínua e ininterrupta, assegurando pleno funcionamento do sistema de rastreamento durante toda a vigência contratual.

7.2.2. Instalação dos equipamentos

- A instalação dos equipamentos rastreadores deverá ser realizada nos veículos indicados pela contratante, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao funcionamento original dos veículos.
- A contratada deverá:
 - Realizar instalação completa e adequada dos equipamentos;
 - Efetuar testes operacionais e validação do funcionamento;
 - Configurar os dispositivos e integrá-los à plataforma de monitoramento;
 - Garantir o pleno funcionamento dos serviços imediatamente após a instalação.
- Todos os custos relativos à instalação, ativação e configuração correrão por conta da contratada.

7.2.3. Plataforma de gerenciamento

- A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e monitoramento acessível via internet, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo acesso mediante login e senha aos servidores autorizados pela contratante.
- A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:
 - Monitoramento em tempo real;
 - Histórico de rotas e deslocamentos;
 - Identificação de motoristas;
 - Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
 - Controle de velocidade, ignição e paradas;
 - Alertas operacionais;
 - Armazenamento seguro das informações.

7.2.4. Manutenção e suporte técnico

- A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo:
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - Substituição de equipamentos defeituosos;
 - Correção de falhas operacionais;
 - Atualizações tecnológicas necessárias;
 - Atendimento remoto e/ou presencial;
 - Suporte técnico em prazo compatível com a urgência da demanda.
- Os serviços de manutenção e suporte deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

7.2.5. Obrigações operacionais da contratada

- A contratada deverá:
 - Garantir sigilo, integridade e segurança das informações coletadas;



- Manter disponibilidade adequada do sistema;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Cumprir as normas técnicas, de segurança e legislação aplicável.

7.2.6. Fiscalização contratual

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:
 - Verificar a qualidade e regularidade dos serviços prestados;
 - Acompanhar o funcionamento da solução contratada;
 - Solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias;
 - Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2.7. Critério de recebimento dos serviços

- Os serviços serão recebidos provisoriamente após a instalação, ativação e verificação inicial do funcionamento da solução, e definitivamente após confirmação da conformidade com as especificações contratuais e pleno atendimento das exigências da Administração.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, eficiência e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade



com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;



- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, xx de xxxxxxxx de 2026.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

Secretaria Municipal de
Educação

CNPJ: 06.074.712/0001-31

Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Matrícula: 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

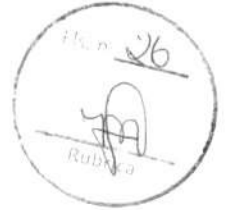
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2026.0414.001/2026 - SEMED



Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 16 de abril de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.

UNID. INTERESSADA: SEMED

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 12/05/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53411/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e0b0-98aa-6de0-858b-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

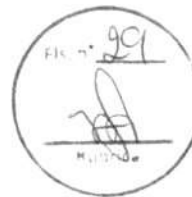
NOME: RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR
NÚMERO: 53411/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 12/05/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	1.492,80
01/001	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO, PARA ATENDIMENTO DE UMA FROTA COMPOSTA POR 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS.	SERVIÇO	16,00	93,30	1.492,80
VALOR GLOBAL					1.492,80



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53411/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e0b0-989a-6de0-858b-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

Table with 2 columns: LOTE/ITEM: 01/001 and DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PL...

JUÍZO CRÍTICO

Table with 5 columns: Nº DE AMOSTRAS COLETADAS (3), MEDIANA (R\$ 99,00), LIMITE INFERIOR (R\$ 69,30 (70% DA MEDIANA)), LIMITE SUPERIOR (R\$ 128,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)), AMOSTRAS EXPURGADAS (0)

Table with 4 columns: AMOSTRAS (01, 02, 03) and rows for ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR, PREGÃO / ARP / PROPOSTA, TIPO DE FONTE, MARCA, DATA, PREÇO, SITUAÇÃO

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Table with 7 columns: Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS (3), DESVIO-PADRÃO (8,78), COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (9,41%), MENOR PREÇO (R\$ 80,90), MÉDIA SANEADA (R\$ 93,30), MEDIANA SANEADA (R\$ 99,00), MÉTODO ADOTADO (MÉDIA ARITMÉTICA)

DADOS DA AMOSTRA 01

Table with fields: SITUAÇÃO: VALIDADA, TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR, ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MERCES - PNCP/MG, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 17744442000145-1-000067/2025-000001, PREGÃO/ATA: 000/0672025 000/0017, DATA: 11/09/2025, LOTE/ITEM: 6441128, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR E GESTÃO DE FROTAS, ABRANGENDO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO APENAS COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS) EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO, QUANTIDADE: 480,00, VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,90, VALOR TOTAL: R\$ 38.832,00



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado. ORÇAMENTO #53411/00293 RESPONSÁVEL: RANNA KADJA SILVA CUNHA https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e0b0-98aa-6de0-858b-000d3ac1f22d

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

FORNECEDOR: TOMAZ&ALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (EPP) - 21468206000110
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/17744442000145/2025/000067

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MACRO REGIAO DO SULDE MINAS - PNCP/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13985869000184-1-000095/2025-000001		
PREGÃO/ATA: 000/0952025 157/2025	DATA: 23/12/2025	
LOTE/ITEM: 4		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA GPS, INCLUINDO EQUIPAMENTO, CONECTIVIDADE E SUPORTE - CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA GPS, INCLUINDO EQUIPAMENTO, CONECTIVIDADE E SUPORTE CRITERIO: MENOR PREÇO		
QUANTIDADE: 18.024,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 99,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.784.376,00
FORNECEDOR: VELD TECNOLOGIA LTDA (DEMAIS) - 05127711000145		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13985869000184/2025/000095		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU / 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - PNCP/SC...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 83184226000117-1-000068/2025		
PREGÃO/ATA: 831/8422600/0117100/00682025	DATA: 22/07/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO GERENCIAMENTO DA FROTA POR MEIO DE RASTREAMENTO POR EQUIPAMENTO GPS.-REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO.		
QUANTIDADE: 14,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00
FORNECEDOR: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA ME - 10.687.662/0001-35		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/83184226000117/2025/000068		



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53411/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e0b0-98aa-6de0-858b-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO, PARA ATENDIMENTO DE UMA FROTA COMPOSTA POR 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS.	100,00%	100,00%	A



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53411/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e0b0-98aa-6de0-858b-000d3ac1f22d>



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.

5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competência.

5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU.

5.2.3. Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União).

5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário).

5.2.8.1. na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.

5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.

5.3.1. O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.**

5.4.1. O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53411/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14e0b0-98aa-6de0-858b-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

SETOR: Setor de Compras																				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RESPONSÁ		RANNA KADIJA SILVA CUNHA			CESTA DE PREÇO 01			CESTA DE PREÇO 02			CESTA DE PREÇO 03			METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. UNIT. ESTIMADO MENSAL (P1+P2+P3)/3	VLR. ANUAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
			QUANT. DE VEICULOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL	VALOR UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL	VALOR UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL							
1	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor	UND	16	12	R\$ 80,90	R\$ 1.294,40	R\$ 15.532,80	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	MÉDIA	R\$ 93,30	R\$ 1.492,80	R\$ 17.913,60			
VALOR TOTAL							R\$ 15.532,80				R\$ 19.008,00							R\$ 17.913,60		

Dom Pedro - MA, 12 de maio de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.913,60 (Dezessete mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Setor de Compras





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Dom Pedro/MA. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se entre os dias 29 de abril a 12 de maio de 2026.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado 12 de maio de 2026.



A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$: 17.913,60 (Dezessete mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$: 17.913,60 (Dezessete mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 12 de maio de 2026.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE VEICULOS	VLR. UNITÁRIO POR VEÍCULOS	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesesseis) veículos. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. • Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. • Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. • Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligação e desligamento da ignição; ✓ Início e término de movimento; ✓ Excesso de velocidade; 	UND	16	R\$ 93,30	R\$ 1.492,80	R\$ 17.913,60

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



<ul style="list-style-type: none">✓ Entrada e saída de áreas predefinidas;✓ Tentativas de violação ou desconexão do equipamento.• Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões.• Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como:<ul style="list-style-type: none">✓ Quilometragem rodada;✓ Tempo de uso;✓ Paradas e ociosidade;✓ Eventos registrados;✓ Utilização por motorista;✓ Desempenho operacional da frota.• Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.					
--	--	--	--	--	--

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro quanto ao controle, rastreamento, monitoramento e gerenciamento da frota de veículos vinculada ao transporte escolar e às atividades administrativas da rede municipal de ensino, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na gestão pública.

4.2. Considerando a extensão territorial do município, bem como a necessidade de deslocamento contínuo de alunos, servidores, equipes técnicas e apoio administrativo, torna-se indispensável a implementação de solução tecnológica capaz de proporcionar acompanhamento em tempo real dos veículos oficiais, permitindo maior controle sobre rotas, itinerários, consumo operacional, tempo de utilização e conduta dos motoristas.

4.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista justifica-se pela necessidade de modernização dos mecanismos de gestão da frota pública, possibilitando à Administração Pública Municipal maior capacidade de fiscalização, planejamento e controle das atividades executadas pelos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A solução pretendida contempla o fornecimento de equipamentos rastreadores, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, permitindo o monitoramento em tempo real por meio de sistema informatizado acessível via internet, com emissão de relatórios gerenciais, históricos de rotas, alertas operacionais e demais funcionalidades indispensáveis ao adequado gerenciamento da frota.

4.5. A adoção do sistema de rastreamento veicular proporciona relevantes benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Maior controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais;
- Redução de despesas operacionais e desperdícios relacionados ao uso inadequado da frota;
- Otimização das rotas e melhoria da logística do transporte escolar;
- Aumento da segurança dos motoristas, passageiros e veículos;
- Identificação individualizada dos condutores responsáveis pela utilização dos veículos;
- Auxílio na prevenção de desvios de finalidade, uso irregular e ocorrências de natureza patrimonial;
- Disponibilização de informações estratégicas para tomada de decisões administrativas;
- Maior eficiência, transparência e controle dos recursos públicos empregados na manutenção da frota municipal.



4.6. Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior confiabilidade na execução dos serviços de transporte escolar, atividade essencial para garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ressalta-se ainda que a solução a ser contratada possui natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção comprometeria significativamente o acompanhamento da frota, o controle operacional dos veículos e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se técnica e administrativamente necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, proporcionando melhoria da gestão da frota municipal, incremento da eficiência administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos bens públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos rastreadores e acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento e monitoramento da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro.

5.2. A contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada e contínua, capaz de promover o acompanhamento em tempo real da localização e operação dos veículos da frota municipal, permitindo maior eficiência no gerenciamento do transporte escolar e das atividades administrativas vinculadas à educação municipal.

5.3. A solução deverá abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Fornecimento dos equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, sensores, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, em perfeitas condições de uso, compatíveis com os veículos da frota municipal e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia de rastreamento via GPS/GPRS ou superior, permitindo transmissão de dados em tempo real, armazenamento de informações, identificação do motorista e comunicação contínua com a plataforma de gerenciamento.

b) Instalação e ativação

A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, incluindo configuração, testes operacionais,



ativação do sistema e integração com a plataforma eletrônica de monitoramento, sem ônus adicional para o Município.

A instalação deverá ocorrer de forma segura e não invasiva, preservando as características originais dos veículos e garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.

c) Disponibilização de plataforma de gerenciamento

A solução deverá disponibilizar plataforma eletrônica online, acessível via internet, com funcionamento ininterrupto, destinada ao gerenciamento e monitoramento da frota em tempo real.

A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- Visualização da localização dos veículos em tempo real;
- Controle de rotas, itinerários e deslocamentos;
- Histórico de percursos realizados;
- Identificação individual dos motoristas;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Controle de velocidade, paradas e tempo de funcionamento;
- Alertas de eventos e ocorrências;
- Acompanhamento de ignição ligada/desligada;
- Controle de cercas eletrônicas, quando aplicável;
- Armazenamento seguro das informações e registros operacionais.

d) Manutenção e suporte técnico

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual. Também deverá disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, para atendimento das demandas da Administração, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica da solução, sempre que necessário.

e) Operação continuada da solução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, assegurando disponibilidade permanente do sistema de monitoramento, estabilidade operacional, integridade das informações e adequado desempenho da solução tecnológica.

Os serviços deverão observar níveis mínimos de qualidade, eficiência e disponibilidade compatíveis com a natureza essencial das atividades de transporte escolar e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

f) Encerramento contratual e desmobilização

Ao término da contratação, a empresa deverá realizar a retirada dos equipamentos instalados, sem causar danos aos veículos pertencentes à Administração Pública, bem como garantir a disponibilização dos dados e relatórios gerados durante a execução contratual, quando solicitado pela contratante.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando os benefícios relacionados ao controle da



frota, economicidade, segurança operacional, transparência administrativa, melhoria da logística do transporte escolar e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e gestão pública.

Dessa forma, a contratação da solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não Será necessário MARCA.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro, observando as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta vencedora.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização da plataforma eletrônica de gerenciamento da frota.

7.2.1. Forma de execução dos serviços

- Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no instrumento convocatório, mediante demanda da



Administração Pública Municipal.

- A execução deverá ocorrer de maneira contínua e ininterrupta, assegurando pleno funcionamento do sistema de rastreamento durante toda a vigência contratual.

7.2.2. Instalação dos equipamentos

- A instalação dos equipamentos rastreadores deverá ser realizada nos veículos indicados pela contratante, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao funcionamento original dos veículos.
- A contratada deverá:
 - Realizar instalação completa e adequada dos equipamentos;
 - Efetuar testes operacionais e validação do funcionamento;
 - Configurar os dispositivos e integrá-los à plataforma de monitoramento;
 - Garantir o pleno funcionamento dos serviços imediatamente após a instalação.
- Todos os custos relativos à instalação, ativação e configuração correrão por conta da contratada.

7.2.3. Plataforma de gerenciamento

- A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e monitoramento acessível via internet, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo acesso mediante login e senha aos servidores autorizados pela contratante.
- A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:
 - Monitoramento em tempo real;
 - Histórico de rotas e deslocamentos;
 - Identificação de motoristas;
 - Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
 - Controle de velocidade, ignição e paradas;
 - Alertas operacionais;
 - Armazenamento seguro das informações.

7.2.4. Manutenção e suporte técnico

- A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo:
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - Substituição de equipamentos defeituosos;
 - Correção de falhas operacionais;
 - Atualizações tecnológicas necessárias;
 - Atendimento remoto e/ou presencial;
 - Suporte técnico em prazo compatível com a urgência da demanda.
- Os serviços de manutenção e suporte deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

7.2.5. Obrigações operacionais da contratada

- A contratada deverá:
 - Garantir sigilo, integridade e segurança das informações coletadas;



- Manter disponibilidade adequada do sistema;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Cumprir as normas técnicas, de segurança e legislação aplicável.

7.2.6. Fiscalização contratual

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:
 - Verificar a qualidade e regularidade dos serviços prestados;
 - Acompanhar o funcionamento da solução contratada;
 - Solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias;
 - Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2.7. Critério de recebimento dos serviços

- Os serviços serão recebidos provisoriamente após a instalação, ativação e verificação inicial do funcionamento da solução, e definitivamente após confirmação da conformidade com as especificações contratuais e pleno atendimento das exigências da Administração.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, eficiência e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade



com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;



- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 13 de maio de 2026.

Jose Wilton da S. Sá

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de
Educação

CNPJ: 06.074.712/0001-31

Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Matrícula: 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyeres R. Sampaio

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



DESPACHO INTERNO

Da: Assessora Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.**

Senhor Secretário,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme documentos acostados aos autos.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 17.913,60 (dezessete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)**, recomendamos, conforme Termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Dom Pedro – MA, 14 de maio de 2026.

José Wilton da S. Sá

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo

Matrícula: 318-1

José Wilton da S. Sá



DESPACHO ADMINISTRATIVO

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

**Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2026.0414.001/2026
- SEMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

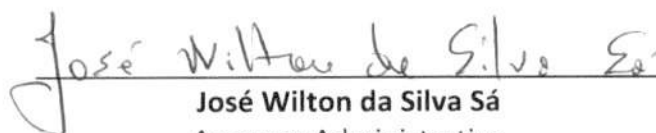
Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao **Processo Administrativo nº 2026.0414.001/2026 - SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.913,60 (dezesete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Dom Pedro – MA, 14 de maio de 2026.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhor,
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

ANEXO MDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000- MANUT E FUNC DO ENSINO MDE
DOTAÇÃO	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Dom Pedro -MA, 14 de maio de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2026.0414.001/2026 - SEMED

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 18 de maio de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

MINUTA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 17.913,60 (dezesete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: XX de XX de 2026 às XX:XX

ATÉ: XX de XXX de 2026 às XX:XX

TEMPO DE DURAÇÃO: 6 HORAS

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1.A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

ANEXO MDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000- MANUT E FUNC DO ENSINO MDE
DOTAÇÃO	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2.O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4.Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2.Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;



- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar

e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXXX de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE VEICULOS	VLR. UNITÁRIO POR VEÍCULOS	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesesseis) veículos.</p> <p>A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. • Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. • Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. • Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligação e desligamento da ignição; ✓ Início e término de movimento; ✓ Excesso de velocidade; ✓ Entrada e saída de áreas predefinidas; ✓ Tentativas de violação ou desconexão do equipamento. 	UND	16	R\$ 93,30	R\$ 1.492,80	R\$ 17.913,60



<ul style="list-style-type: none">• Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões.• Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como:<ul style="list-style-type: none">✓ Quilometragem rodada;✓ Tempo de uso;✓ Paradas e ociosidade;✓ Eventos registrados;✓ Utilização por motorista;✓ Desempenho operacional da frota.• Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.					
--	--	--	--	--	--

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro quanto ao controle, rastreamento, monitoramento e gerenciamento da frota de veículos vinculada ao transporte escolar e às atividades administrativas da rede municipal de ensino, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na gestão pública.



4.2. Considerando a extensão territorial do município, bem como a necessidade de deslocamento contínuo de alunos, servidores, equipes técnicas e apoio administrativo, torna-se indispensável a implementação de solução tecnológica capaz de proporcionar acompanhamento em tempo real dos veículos oficiais, permitindo maior controle sobre rotas, itinerários, consumo operacional, tempo de utilização e conduta dos motoristas.

4.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista justifica-se pela necessidade de modernização dos mecanismos de gestão da frota pública, possibilitando à Administração Pública Municipal maior capacidade de fiscalização, planejamento e controle das atividades executadas pelos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A solução pretendida contempla o fornecimento de equipamentos rastreadores, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, permitindo o monitoramento em tempo real por meio de sistema informatizado acessível via internet, com emissão de relatórios gerenciais, históricos de rotas, alertas operacionais e demais funcionalidades indispensáveis ao adequado gerenciamento da frota.

4.5. A adoção do sistema de rastreamento veicular proporciona relevantes benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Maior controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais;
- Redução de despesas operacionais e desperdícios relacionados ao uso inadequado da frota;
- Otimização das rotas e melhoria da logística do transporte escolar;
- Aumento da segurança dos motoristas, passageiros e veículos;
- Identificação individualizada dos condutores responsáveis pela utilização dos veículos;
- Auxílio na prevenção de desvios de finalidade, uso irregular e ocorrências de natureza patrimonial;
- Disponibilização de informações estratégicas para tomada de decisões administrativas;
- Maior eficiência, transparência e controle dos recursos públicos empregados na manutenção da frota municipal.

4.6. Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior confiabilidade na execução dos serviços de transporte escolar, atividade essencial para garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ressalta-se ainda que a solução a ser contratada possui natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção comprometeria significativamente o acompanhamento da frota, o controle operacional dos veículos e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se técnica e administrativamente necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, proporcionando melhoria da gestão da frota municipal, incremento da eficiência administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos bens públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo o fornecimento, em regime



de comodato, dos equipamentos rastreadores e acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento e monitoramento da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro.

5.2. A contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada e contínua, capaz de promover o acompanhamento em tempo real da localização e operação dos veículos da frota municipal, permitindo maior eficiência no gerenciamento do transporte escolar e das atividades administrativas vinculadas à educação municipal.

5.3. A solução deverá abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Fornecimento dos equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, sensores, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, em perfeitas condições de uso, compatíveis com os veículos da frota municipal e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia de rastreamento via GPS/GPRS ou superior, permitindo transmissão de dados em tempo real, armazenamento de informações, identificação do motorista e comunicação contínua com a plataforma de gerenciamento.

b) Instalação e ativação

A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, incluindo configuração, testes operacionais, ativação do sistema e integração com a plataforma eletrônica de monitoramento, sem ônus adicional para o Município.

A instalação deverá ocorrer de forma segura e não invasiva, preservando as características originais dos veículos e garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.

c) Disponibilização de plataforma de gerenciamento

A solução deverá disponibilizar plataforma eletrônica online, acessível via internet, com funcionamento ininterrupto, destinada ao gerenciamento e monitoramento da frota em tempo real.

A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- Visualização da localização dos veículos em tempo real;
- Controle de rotas, itinerários e deslocamentos;
- Histórico de percursos realizados;
- Identificação individual dos motoristas;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Controle de velocidade, paradas e tempo de funcionamento;
- Alertas de eventos e ocorrências;
- Acompanhamento de ignição ligada/desligada;
- Controle de cercas eletrônicas, quando aplicável;
- Armazenamento seguro das informações e registros operacionais.

d) Manutenção e suporte técnico

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Também deverá disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, para atendimento das demandas da Administração, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica da solução, sempre que necessário.



e) Operação continuada da solução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, assegurando disponibilidade permanente do sistema de monitoramento, estabilidade operacional, integridade das informações e adequado desempenho da solução tecnológica.

Os serviços deverão observar níveis mínimos de qualidade, eficiência e disponibilidade compatíveis com a natureza essencial das atividades de transporte escolar e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

f) Encerramento contratual e desmobilização

Ao término da contratação, a empresa deverá realizar a retirada dos equipamentos instalados, sem causar danos aos veículos pertencentes à Administração Pública, bem como garantir a disponibilização dos dados e relatórios gerados durante a execução contratual, quando solicitado pela contratante.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando os benefícios relacionados ao controle da frota, economicidade, segurança operacional, transparência administrativa, melhoria da logística do transporte escolar e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e gestão pública.

Dessa forma, a contratação da solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não Será necessário MARCA.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro, observando as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta vencedora.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização da plataforma eletrônica de gerenciamento da frota.

7.2.1. Forma de execução dos serviços

- Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no instrumento convocatório, mediante demanda da Administração Pública Municipal.
- A execução deverá ocorrer de maneira contínua e ininterrupta, assegurando pleno funcionamento do sistema de rastreamento durante toda a vigência contratual.

7.2.2. Instalação dos equipamentos

- A instalação dos equipamentos rastreadores deverá ser realizada nos veículos indicados pela contratante, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao funcionamento original dos veículos.
- A contratada deverá:
 - Realizar instalação completa e adequada dos equipamentos;
 - Efetuar testes operacionais e validação do funcionamento;
 - Configurar os dispositivos e integrá-los à plataforma de monitoramento;
 - Garantir o pleno funcionamento dos serviços imediatamente após a instalação.
- Todos os custos relativos à instalação, ativação e configuração correrão por conta da contratada.

7.2.3. Plataforma de gerenciamento

- A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e monitoramento acessível via internet, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo acesso mediante login e senha aos servidores autorizados pela contratante.
- A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:
 - Monitoramento em tempo real;
 - Histórico de rotas e deslocamentos;
 - Identificação de motoristas;
 - Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
 - Controle de velocidade, ignição e paradas;
 - Alertas operacionais;
 - Armazenamento seguro das informações.

7.2.4. Manutenção e suporte técnico

- A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo:
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - Substituição de equipamentos defeituosos;
 - Correção de falhas operacionais;
 - Atualizações tecnológicas necessárias;
 - Atendimento remoto e/ou presencial;
 - Suporte técnico em prazo compatível com a urgência da demanda.
- Os serviços de manutenção e suporte deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

7.2.5. Obrigações operacionais da contratada

- A contratada deverá:
 - Garantir sigilo, integridade e segurança das informações coletadas;

- Manter disponibilidade adequada do sistema;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Cumprir as normas técnicas, de segurança e legislação aplicável.

7.2.6. Fiscalização contratual

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:
 - Verificar a qualidade e regularidade dos serviços prestados;
 - Acompanhar o funcionamento da solução contratada;
 - Solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias;
 - Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2.7. Critério de recebimento dos serviços

- Os serviços serão recebidos provisoriamente após a instalação, ativação e verificação inicial do funcionamento da solução, e definitivamente após confirmação da conformidade com as especificações contratuais e pleno atendimento das exigências da Administração.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, eficiência e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;



11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 13 de maio de 2026.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº 06/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

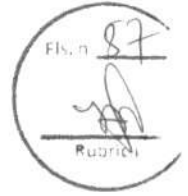
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data



Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA COM DISPUTA nº XX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXX2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,,,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

- 12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Novo do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f69f5c54b8439f0d115ac26967685dfe

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026-SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa **A PEREIRA MOURAO - LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.463.757/0001-01**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº sn, Centro CIDADE/ESTADO: Centro Novo do Maranhão/MA CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 65.944,84 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0219 02 0219 021900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 0593 301 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 003 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0.0.1.621.0-300 011 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 6838 301 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 8573 301 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 008 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0.0.1.631.0-110 000 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, pelo Contratante, e **AURIZETE PEREIRA MOURÃO**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4256bb4f1044d67177e71b6ec0b6fb04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 02 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.xxx.xxx-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.xxx.xxx-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO CONTRATADO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.xxx.xxx-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO CONTRATADO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 09 de março de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS



Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5a45893c4d33781f65471613b599beb2

PORTARIA Nº 03 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 03 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- I – Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.xxx.xxx-15;
- II – Assessora Administrativa: **Amanda Dias Oliveira**, Matrícula nº 5106-1, CPF nº 059.xxx.xxx-04;
- III – Engenheira Civil: **Barbara Caiani de Lima Magalhaes**, Portaria nº 41/2025, CPF nº 606.xxx.xxx-52;
- IV – Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº

3374-1, CPF nº 606.xxx.xxx-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.xxx.xxx-06;
- II – Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.xxx.xxx-69;
- III – Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.xxx.xxx-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.xxx.xxx-05;
- II – Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.xxx.xxx-68;
- III – Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.xxx.xxx-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I – Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.xxx.xxx-62;
- II – Assessora Administrativa: **Talma Cristina da Silva e Silva**, Matrícula: 4142-5, CPF nº 609.xxx.xxx-02.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 19726a0950fbd8300a0e740f82816033

PORTARIA Nº 046/2026/SEMED, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 046/2026/SEMED, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:





Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

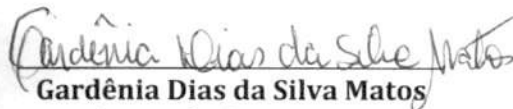
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro - MA, 20 de maio de 2026.


Gardênia Dias da Silva Matos
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2026.0414.001/2026

Nº ____/2026– PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/2026, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA.** Base Legal: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022.** Possibilidade. **REQUISITOS ATENDIDOS.**

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular**



com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Etriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.



3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA**, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 14.133/2021, **Decretos e Instrumentos Normativos** que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 22 de Maio de 2026

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB/MA 17.240

Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.**

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de **R\$ 17.913,60 (dezessete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)**, foi prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, § 1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2025, da Secretário Municipal de Educação, Sr. **Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 22 de maio de 2026.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 17.913,60 (dezesete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 03 de junho de 2026 às 08:00

ATÉ: 11 de junho de 2026 às 07:55

TEMPO DE DURAÇÃO: 6 HORAS

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

ANEXO MDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000- MANUT E FUNC DO ENSINO MDE
DOTAÇÃO	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

- 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



7.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 8.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 8.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

2. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 02 de junho de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE VEICULOS	VLR. UNITÁRIO POR VEÍCULOS	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesesseis) veículos.</p> <p>A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. • Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. • Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. • Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligação e desligamento da ignição; ✓ Início e término de movimento; ✓ Excesso de velocidade; ✓ Entrada e saída de áreas predefinidas; ✓ Tentativas de violação ou desconexão do equipamento. • Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações 	UND	16	R\$ 93,30	R\$ 1.492,80	R\$ 17.913,60



	<p>automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões.</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como:<ul style="list-style-type: none">✓ Quilometragem rodada;✓ Tempo de uso;✓ Paradas e ociosidade;✓ Eventos registrados;✓ Utilização por motorista;✓ Desempenho operacional da frota.• Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.					
--	---	--	--	--	--	--

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro quanto ao controle, rastreamento, monitoramento e gerenciamento da frota de veículos vinculada ao transporte escolar e às atividades administrativas da rede municipal de ensino, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na gestão pública.

4.2. Considerando a extensão territorial do município, bem como a necessidade de deslocamento contínuo de alunos, servidores, equipes técnicas e apoio administrativo, torna-se indispensável a implementação de



solução tecnológica capaz de proporcionar acompanhamento em tempo real dos veículos oficiais, permitindo maior controle sobre rotas, itinerários, consumo operacional, tempo de utilização e conduta dos motoristas.

4.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista justifica-se pela necessidade de modernização dos mecanismos de gestão da frota pública, possibilitando à Administração Pública Municipal maior capacidade de fiscalização, planejamento e controle das atividades executadas pelos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A solução pretendida contempla o fornecimento de equipamentos rastreadores, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, permitindo o monitoramento em tempo real por meio de sistema informatizado acessível via internet, com emissão de relatórios gerenciais, históricos de rotas, alertas operacionais e demais funcionalidades indispensáveis ao adequado gerenciamento da frota.

4.5. A adoção do sistema de rastreamento veicular proporciona relevantes benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Maior controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais;
- Redução de despesas operacionais e desperdícios relacionados ao uso inadequado da frota;
- Otimização das rotas e melhoria da logística do transporte escolar;
- Aumento da segurança dos motoristas, passageiros e veículos;
- Identificação individualizada dos condutores responsáveis pela utilização dos veículos;
- Auxílio na prevenção de desvios de finalidade, uso irregular e ocorrências de natureza patrimonial;
- Disponibilização de informações estratégicas para tomada de decisões administrativas;
- Maior eficiência, transparência e controle dos recursos públicos empregados na manutenção da frota municipal.

4.6. Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior confiabilidade na execução dos serviços de transporte escolar, atividade essencial para garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ressalta-se ainda que a solução a ser contratada possui natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção comprometeria significativamente o acompanhamento da frota, o controle operacional dos veículos e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se técnica e administrativamente necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, proporcionando melhoria da gestão da frota municipal, incremento da eficiência administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos bens públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos rastreadores e acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de



plataforma eletrônica de gerenciamento e monitoramento da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro.

5.2. A contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada e contínua, capaz de promover o acompanhamento em tempo real da localização e operação dos veículos da frota municipal, permitindo maior eficiência no gerenciamento do transporte escolar e das atividades administrativas vinculadas à educação municipal.

5.3. A solução deverá abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Fornecimento dos equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, sensores, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, em perfeitas condições de uso, compatíveis com os veículos da frota municipal e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia de rastreamento via GPS/GPRS ou superior, permitindo transmissão de dados em tempo real, armazenamento de informações, identificação do motorista e comunicação contínua com a plataforma de gerenciamento.

b) Instalação e ativação

A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, incluindo configuração, testes operacionais, ativação do sistema e integração com a plataforma eletrônica de monitoramento, sem ônus adicional para o Município.

A instalação deverá ocorrer de forma segura e não invasiva, preservando as características originais dos veículos e garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.

c) Disponibilização de plataforma de gerenciamento

A solução deverá disponibilizar plataforma eletrônica online, acessível via internet, com funcionamento ininterrupto, destinada ao gerenciamento e monitoramento da frota em tempo real.

A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- Visualização da localização dos veículos em tempo real;
- Controle de rotas, itinerários e deslocamentos;
- Histórico de percursos realizados;
- Identificação individual dos motoristas;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Controle de velocidade, paradas e tempo de funcionamento;
- Alertas de eventos e ocorrências;
- Acompanhamento de ignição ligada/desligada;
- Controle de cercas eletrônicas, quando aplicável;
- Armazenamento seguro das informações e registros operacionais.

d) Manutenção e suporte técnico

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Também deverá disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, para atendimento das demandas da Administração, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica da solução, sempre que necessário.

e) Operação continuada da solução



A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, assegurando disponibilidade permanente do sistema de monitoramento, estabilidade operacional, integridade das informações e adequado desempenho da solução tecnológica.

Os serviços deverão observar níveis mínimos de qualidade, eficiência e disponibilidade compatíveis com a natureza essencial das atividades de transporte escolar e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

f) Encerramento contratual e desmobilização

Ao término da contratação, a empresa deverá realizar a retirada dos equipamentos instalados, sem causar danos aos veículos pertencentes à Administração Pública, bem como garantir a disponibilização dos dados e relatórios gerados durante a execução contratual, quando solicitado pela contratante.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando os benefícios relacionados ao controle da frota, economicidade, segurança operacional, transparência administrativa, melhoria da logística do transporte escolar e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e gestão pública.

Dessa forma, a contratação da solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não Será necessário MARCA.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro, observando as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta vencedora.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, operação, manutenção preventiva



e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização da plataforma eletrônica de gerenciamento da frota.

7.2.1. Forma de execução dos serviços

- Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no instrumento convocatório, mediante demanda da Administração Pública Municipal.
- A execução deverá ocorrer de maneira contínua e ininterrupta, assegurando pleno funcionamento do sistema de rastreamento durante toda a vigência contratual.

7.2.2. Instalação dos equipamentos

- A instalação dos equipamentos rastreadores deverá ser realizada nos veículos indicados pela contratante, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao funcionamento original dos veículos.
- A contratada deverá:
 - Realizar instalação completa e adequada dos equipamentos;
 - Efetuar testes operacionais e validação do funcionamento;
 - Configurar os dispositivos e integrá-los à plataforma de monitoramento;
 - Garantir o pleno funcionamento dos serviços imediatamente após a instalação.
- Todos os custos relativos à instalação, ativação e configuração correrão por conta da contratada.

7.2.3. Plataforma de gerenciamento

- A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e monitoramento acessível via internet, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo acesso mediante login e senha aos servidores autorizados pela contratante.
- A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:
 - Monitoramento em tempo real;
 - Histórico de rotas e deslocamentos;
 - Identificação de motoristas;
 - Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
 - Controle de velocidade, ignição e paradas;
 - Alertas operacionais;
 - Armazenamento seguro das informações.

7.2.4. Manutenção e suporte técnico

- A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo:
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - Substituição de equipamentos defeituosos;
 - Correção de falhas operacionais;
 - Atualizações tecnológicas necessárias;
 - Atendimento remoto e/ou presencial;
 - Suporte técnico em prazo compatível com a urgência da demanda.
- Os serviços de manutenção e suporte deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

7.2.5. Obrigações operacionais da contratada

- A contratada deverá:
 - Garantir sigilo, integridade e segurança das informações coletadas;
 - Manter disponibilidade adequada do sistema;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da

execução contratual;

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Cumprir as normas técnicas, de segurança e legislação aplicável.

7.2.6. Fiscalização contratual

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:
 - Verificar a qualidade e regularidade dos serviços prestados;
 - Acompanhar o funcionamento da solução contratada;
 - Solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias;
 - Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2.7. Critério de recebimento dos serviços

- Os serviços serão recebidos provisoriamente após a instalação, ativação e verificação inicial do funcionamento da solução, e definitivamente após confirmação da conformidade com as especificações contratuais e pleno atendimento das exigências da Administração.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, eficiência e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;



- 11.7.** A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.
- 11.8.** Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:
- Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
 - Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
- 11.9.** Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 11.10.** O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 11.11.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 13 de maio de 2026.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº 06/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA COM DISPUTA nº XX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXX2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026 – SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0414.001/2026 – SEMED** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **11/06/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de junho de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



BNC

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 006/2026
Nº PROC. ADM. 2026.0414.001/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por GARDÊNIA DA SILVA MATOS e tendo como autoridade FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2026 15:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/06/2026 07:55
INÍCIO DISPUTA: 11/06/2026 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 17.913,6000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaodompdro@gmail.com, telefone: 9936621453 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWXcHfTSFBuIPDgPZk9PZssyCbC7kcTmhwhTn3gl8KjkFtixrma0o4CP%2FJ8Wt7qfmb7C_UCrCkBdLmgjUjwwzrDI50%2FQGaaTRlfmTIm9tY%3D


GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 02/06/2026

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 006/2026

Última atualização 02/06/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade compradora:** 885 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/06/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/06/2026 07:55 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06074712000131-1-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.913,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	<p>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesesseis) veículos. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. • Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. • Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. • Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: ? Ligação e desligamento da ignição; ? Início e término de movimento; ? Excesso de velocidade; ? Entrada e saída de áreas predefinidas; ? Tentativas de violação ou desconexão do equipamento. • Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões. • Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como: ? Quilometragem rodada; ? Tempo de uso; ? Paradas e ociosidade; ? Eventos registrados; ? Utilização por motorista; ? Desempenho operacional da frota. • Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota. 	12	R\$ 1.492,80	R\$ 17.913,60
---	--	----	--------------	---------------



Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fis. nº 146

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

WhatsApp Portal de Licitações | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE LGPD OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

DOM PEDRO INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS PUBLICAÇÕES

Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação

Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços

Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências

Suspensas / Inidôneas
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Desertas / Fracassadas
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas

Fiscal de Contrato
Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município

AVISOS DE LICITAÇÕES [VER TODOS](#)

DATA: 02/06/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA: 6/2026 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da SEMED de Dom Pedro/MA.

Data de Abertura: 11 de Junho de 2026 - Hora de Abertura: 08:00 - Local:

08:43 03/06/2026

Handwritten signature and stamp in a circle.

96	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS: FACAS DE MESA, GARFOS DE MESA, COLHERES DE MESA, COLHERES DE SOBREMESA	TRAMONTINA	UND	80,00	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
97	FORMA PARA BOLO E PUDIM REDONDA, DE ALUMÍNIO, 30X30X10CM	JAMPA	UND	45,00	R\$ 15,00	R\$ 675,00
98	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO MÉDIA, LARGURA 20CM COM TAMPA	JAMPA	UND	80,00	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00
Total Geral					R\$ 533.514,40	
Total Global					R\$ 805.002,24	

Fl. n° 148
RUBRICA

Dom Pedro (MA), 2 de junho de 2026.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 0513ade2054889f291995e0ac9c77295

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026 - SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0414.001/2026 - SEMED** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **11/06/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de junho de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1f4f422b78a9fac4200945ee55541c1e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0505.001/2026 - SEMUS**

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0505.001/2026 - SEMUS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para o fornecimento de carnes suínas, destinados ao preparo de refeições e atendimento das demandas alimentares da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **15/06/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de junho de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: df2ea1202900254ebfc40863d702d08b

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 /SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 /SEMED

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIÊNIO 2026-2029.

O Município de Dom Pedro - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 022/2009 de 22 de junho de 2009, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de escolha dos

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/06/2026 - 02/06/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-Dom Pedro-06137293000130-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 02/06/2026 16:18:16

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b025472d-3a55-41f2-96a3-60773b9a2aae

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO
11415535000140	021000	DE0072026SEMUS	7	2026	DE	64286045315	02/06/2026	-	-
06074712000131	020400	DE0062026SEMED	6	2026	DE	64286045315	02/06/2026	-	-

Total Procedimento Contratação: 2



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0414.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/06/2026 15:42:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.492,80

Descrição: Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesseis) veículos. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: •Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. •Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. •Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. •Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: ?Ligação e desligamento da ignição; ?Início e término de movimento; ?Excesso de velocidade; ?Entrada e saída de áreas predefinidas; ?Tentativas de violação ou desconexão do equipamento. •Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões. •Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como: ?Quilometragem rodada; ?Tempo de uso; ?Paradas e ociosidade; ?Eventos registrados; ?Utilização por motorista; ?Desempenho operacional da frota. • Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.492,80
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA	serviço / serviço	1.492,80
JN RASTREAMENTO LTDA	J-MAK / J-R12 LT	1.492,80
ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Arqia / TRX-16i	1.492,79

DOCUMENTOS ANEXADOS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd2fce4e43dc4f96978b887bcd34e761.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef15c3438d5c42d9b31e50999d8bbf47.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f23526c7b3db4cdba453f2f5504d1c88.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3288d6845f84ffae6879ea8158bff3.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/804215d8ca1b4054bbcb4c4c9870d30c.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd961a64db9e4af1af72f9ae0e959d58.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70afb836073c432c83347bb2e2ec27c0.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ac142d0735841128c8a829963d84a2f.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58a7b5270af74383978e1adca9287b5a.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7c473e6a8744ee898d98781f29e1a2d.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa9c863970984268a15af8477a66010c.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cd68aaa5b8447cc91832b49db0c0055.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8077e2f5f47a4bbf8a0e92435bffc6b.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/170f524a910a46868fd2a5deccae3448.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/815dd0c2a867418592fe2e57f710bd45.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d072c64cec274e56894de741db94fc38.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ff3e30ceaba43c983c333671f139360.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6968f8ee6c2b4894b5262aaa06af43a2.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2b57208594142d38cce29be4c3ca9f.pdf	
Horário: 11/06/2026 07:11	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d36b4a9a94df4ae0bae49077c31677cb.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA



ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0414.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/06/2026 15:42:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/06/2026 15:28:33	CADASTRO DE PROPOSTA	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
10/06/2026 07:15:53	CADASTRO DE PROPOSTA	JN RASTREAMENTO LTDA
10/06/2026 17:39:44	CADASTRO DE PROPOSTA	J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA
10/06/2026 21:39:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
11/06/2026 21:52:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
11/06/2026 07:11:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA
11/06/2026 15:10:04	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
11/06/2026 15:10:27	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/06/2026 15:40:26		
11/06/2026 15:28:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo a7698c5ebcb24004a0dfc377301c924d.pdf aos documentos complementares.		
11/06/2026 15:29:15	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA removeu o arquivo a7698c5ebcb24004a0dfc377301c924d.pdf dos documentos complementares.		
11/06/2026 15:29:58	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d01886d13db2483fb58bc536baac5b06.pdf aos documentos complementares.		
11/06/2026 15:38:41	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 3883a726bd454a02b3297d287cb6b926.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesseis) veículos. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: •Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais. •Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização. •Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado. •Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: ?Ligação e desligamento da ignição; ?Início e término de movimento; ?Excesso de velocidade; ? Entrada e saída de áreas predefinidas; ?Tentativas de violação ou desconexão do equipamento. •Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões. •Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como: ? Quilometragem rodada; ?Tempo de uso; ?Paradas e ociosidade; ?Eventos registrados; ?Utilização por motorista; ?Desempenho operacional da frota. • Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 998,00	Valor Total: 11.976,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E	273	47.025.584/0001-13	1.492,80	998,00		Sim
2 ROUTE TECNOLOGIA E	068	11.327.659/0001-73	1.492,79	1.006,24	0,83	Sim
3 J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA	869	34.115.962/0001-08	1.492,80	1.492,00	48,27	Sim
4 JN RASTREAMENTO LTDA	823	30.243.868/0001-83	1.492,80	1.492,80	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/06/2026 15:42:54	PUBLICADO					
03/06/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/06/2026 07:55:00	AGUARDANDO DISPUTA					
11/06/2026 08:01:30	DISPUTA					
11/06/2026 08:01:30	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.492,79
11/06/2026 08:01:30	LANCE	JN RASTREAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 823)				1.492,80
11/06/2026 08:01:30	LANCE	J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 869)				1.492,80
11/06/2026 08:01:30	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.492,80
11/06/2026 08:04:34	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.491,00
11/06/2026 13:37:20	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.490,00
11/06/2026 13:55:02	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.489,00
11/06/2026 13:55:59	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.278,24
11/06/2026 13:57:30	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.278,00
11/06/2026 13:57:45	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.277,00
11/06/2026 13:58:55	LANCE	J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 869)				1.492,00
11/06/2026 13:58:58	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.118,24
11/06/2026 13:59:57	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.118,14
11/06/2026 14:00:15	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.118,00
11/06/2026 14:00:36	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.117,90
11/06/2026 14:00:44	LANCE	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				1.006,24
11/06/2026 14:01:27	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1.000,00
11/06/2026 14:01:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA						
11/06/2026 14:01:31	NEGOCIAÇÃO					
11/06/2026 14:01:49	LANCE	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				998,00
11/06/2026 14:15:46	MENSAGEM	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA				
Prezado(a) Pregoeiro(a), Informo que mantenho o lance já registrado no sistema, permanecendo válidas as condições apresentadas. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.						
11/06/2026 14:59:32	MENSAGEM	CONDUTOR				
Boa tarde!						
11/06/2026 14:59:53	MENSAGEM	CONDUTOR				
Daremos início a sessão						
11/06/2026 15:05:24	MENSAGEM	CONDUTOR				
Conforme esta descrito no Aviso de Contratação, da proposta é com disputa, convoco a classificada em primeiro lugar.						



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

11/06/2026 15:06:11 MENSAGEM CONDUTOR

CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA esse é seu menor valor para o lance?

11/06/2026 15:06:50 MENSAGEM CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

Informo que mantenho o lance já registrado no sistema, R\$ 998,00.

11/06/2026 15:07:12 MENSAGEM CONDUTOR

certo.

11/06/2026 15:07:40 JULGAMENTO

11/06/2026 15:09:00 MENSAGEM CONDUTOR

Abrirei o prazo para a Documentação e Proposta Adequada.

11/06/2026 15:11:00 MENSAGEM CONDUTOR

Prazo Aberto.

11/06/2026 15:45:36 MENSAGEM CONDUTOR

Aguardem enquanto estamos analisando a documentação inserida.

11/06/2026 16:01:14 MENSAGEM CONDUTOR

Declaro a proposta da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA classificada.

11/06/2026 16:01:20 HABILITAÇÃO

11/06/2026 16:05:27 MENSAGEM CONDUTOR

Após análise da Documentação a empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA esta habilitada.

11/06/2026 16:05:52 MENSAGEM CONDUTOR

Declaro a sessão encerrada. Tenham uma boa tarde.

11/06/2026 16:05:57 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2026 08:58:47 ADJUDICADO


CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0414.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/06/2026 15:42:55

11/06/2026 14:00:44	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,006.24
11/06/2026 14:01:27	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,000.00
11/06/2026 14:01:49	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	998.00

LOTE 1 - Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor.

11/06/2026 08:01:30	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,492.80
11/06/2026 08:01:30	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,492.79
11/06/2026 08:01:30	JN RASTREAMENTO LTDA	VÁLIDO	1,492.80
11/06/2026 08:01:30	J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA	VÁLIDO	1,492.80
11/06/2026 08:04:34	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,491.00
11/06/2026 13:37:20	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,490.00
11/06/2026 13:55:02	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,489.00
11/06/2026 13:55:59	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,278.24
11/06/2026 13:57:30	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,278.00
11/06/2026 13:57:45	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,277.00
11/06/2026 13:58:55	J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA	VÁLIDO	1,492.00
11/06/2026 13:58:58	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,118.24
11/06/2026 13:59:57	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,118.14
11/06/2026 14:00:15	ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	VÁLIDO	1,118.00
11/06/2026 14:00:36	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,117.90



DISPENSA COM DISPUTA Nº 06/2026

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.	HAPOLO	12	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
Preço para o lote global: R\$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais)					

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas
2. Validade da proposta: 90 dias
3. Dados bancários:

Titular: Central dos Pesados Logísticas e Serviços;

CNPJ: 47.025.584/0001-13

Banco: Banco Itaú (341); **Agência:** 7727; **Conta corrente:** 99804-4

Teresina – PI, 11 de junho de 2026

gov.br

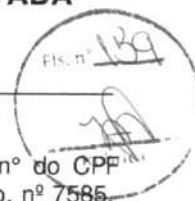
Documento assinado digitalmente
MARCOS PAVANELLI LIRA
Data: 11/06/2026 15:16:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Central dos Pesados Logística e Serviços LTDA | CNPJ: 47.025.584/0001-13

Marcos Pavanelli Lira | Representante legal

R.G.: 2.050.992-PI | CPF: 950.830.223-20

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCOS PAVANELLI LIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 04/12/1982, nº do CPF 950.830.223-20, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Henry Wall de Carvalho, nº 7585, SALA 3A;, Distrito Industrial, CEP: 64027-460;

MAICON BARROSO LIMA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 02/12/1992, nº do CPF 056.727.273-79, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na QUADRA Bela Vista, nº 20, QUADRA 67;, Bela Vista, CEP: 64030-160;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA**, e usará a expressão CENTRAL DOS PESADOS LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº 6226, SETOR ANEXO;, LOURIVAL PARENTE, Teresina - PI, CEP: 64022350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

160

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCOS PAVANELLI LIRA	90000	90.000,00	90,00
MAICON BARROSO LIMA DA SILVA	10000	10.000,00	10,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS PAVANELLI LIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 27 de junho de 2022

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio/Administrador

MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05672727379	MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 10:22 SOB N° 22200630090.
PROTOCOLO: 220424616 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208607230. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS PAVANELLI LIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/12/1982, CPF: 95083022320, residente e domiciliado em Teresina-PI na Av Henry Wall de Carvalho, 7585, Sala 3ª, Distrito Industrial, CEP 64027460, **MAICON BARROSO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/12/1992, CPF 05672727379, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI na Quadra Bela Vista, nº 20, Quadra 67, Bela Vista CEP 64030160, únicos sócios da sociedade empresa limitada OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Nire 22200630090 e CNPJ: 47025584000113, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 6226, Setor Anexo, Lourival Parente em Teresina-PI CEP 64022350, resolvem alterar o contrato social, como segue:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a ter a seguinte denominação social: **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade empresária passa ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Teresina-PI, 01 de março de 2023.

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio Administrador

MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05672727379	MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 12:06 SOB N° 20230154786.
PROTOCOLO: 230154786 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303137554. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS PAVANELLI LIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/12/1982, CPF: 95083022320, residente e domiciliado em Teresina-PI na Av Henry Wall de Carvalho, 7585, Sala 3a , Distrito Industrial, CEP 64027460, **MAICON BARROSO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/12/1992, CPF 05672727379, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI na Quadra Bela Vista, no 20, Quadra 67, Bela Vista CEP 64030160, únicos sócios da sociedade empresa limitada OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Nire 22200630090 e CNPJ: 47025584000113, estabelecida na Rua Quinze de Novembro , 6226, Setor Anexo, Lourival Parente em Teresina-PI CEP 64022350 , resolvem alterar o contrato social , como segue:



Cláusula Primeira –A sociedade empresária passa ter por objeto, o exercício das seguintes

atividades econômicas:

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Teresina-PI, 25 de julho de 2023.

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio Administrador

MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05672727379	MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 14:52 SOB N° 20230497543.
PROTOCOLO: 230497543 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310989854. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MARCOS PAVANELLI LIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/12/1982, CPE: 95083022320, residente e domiciliado em Teresina-PI na Av Henry Wall de Carvalho, 7585, Sala 3a , Distrito Industrial, CEP 64027460, MAICON BARROSO LIMA DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/12/1992, CPF 05672727379, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI na Quadra Bela Vista, 20, Quadra 67, Bela Vista CEP 64030160, únicos sócios da sociedade empresa limitada CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Nire 22200630090 e CNPJ: 47025584000113, estabelecida na Rua Quinze de Novembro , 6226, Setor Anexo, Lourival Parente em Teresina-PI CEP 64022350 , resolvem alterar o contrato social , como segue:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade o sócio MAICON BARROSO LIMA DA SILVA, que cede e transfere a totalidade das suas quotas no valor total de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) para o sócio MARCOS PAVANELLI LIRA e declara haver recebido a importância citada acima, do sócio remanescente, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA II -Em razão da alteração havida, o capital social permanece R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100000(cem mil quotas) no valor de R\$1,00(um real) cada , que passa a ser distribuído na seguinte proporção:

Sócio(a)	%	Quotas	R\$
MARCOS PAVANELLI LIRA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Teresina-PI, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCOS PAVANELLI LIRA

MAICON BARROSO LIMA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05672727379	MAICON BARROSO LIMA DA SILVA
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2024 12:05 SOB N° 20240136756.
PROTOCOLO: 240136756 DE 04/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403104575. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MARCOS PAVANELLI LIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/12/1982, CPF: 95083022320, residente e domiciliado em Teresina-PI na Av Henry Wall de Carvalho, 7585, Sala 3a , Distrito Industrial, CEP 64027460, único sócio da sociedade empresa limitada CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Nire 22200630090 e CNPJ: 47025584000113, estabelecida na Rua Quinze de Novembro , 6226, Setor Anexo, Lourival Parente em Teresina-PI CEP 64022350 , resolve alterar o contrato social , como segue:



CLÁUSULA I- A sede passa a ser na Rua Mato Grosso, 720, Sala 1213, Bloco 06, Bairro Porenquanto em Teresina-PI, CEP 64000710.

CLÁUSULA II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento

Teresina -PI, 27 de novembro de 2024

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 10:29 SOB N° 20240887700.
PROTOCOLO: 240887700 DE 05/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417249244. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NIRE: 22200630090
CNPJ: 47.025.584/0001-13



ADITIVO

MARCOS PAVANELLI LIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 04/12/1982, nº do CPF 950.830.223-20, portador(a) do RG nº 2050992 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, nº 7585, SALA 3A, Distrito Industrial, CEP: 64027-460, único sócio da sociedade empresária limitada denominada CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, estabelecida à RUA MATO GROSSO, nº 720, SALA 1213 BLOCO 06, PORENQUANTO, Teresina - PI, CEP: 64000-710, inscrita no CNPJ sob o nº 47.025.584/0001-13, sob registro na Junta Comercial do Piauí nº 22200630090 por despacho de 27/06/2022, resolve modificar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições arroladas abaixo:

Cláusula Primeira

Fica alterado as atividades e o objeto social da empresa passando a ser os seguintes:

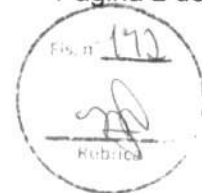
ATIVIDADE PRINCIPAL:

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

NIRE: 22200630090
CNPJ: 47.025.584/0001-13



8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

OBJETO SOCIAL: ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUXILIO DE SERVICOS FINANCEIROS); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Haja vista a modificação proposta, consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a firma social: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA e gira sob nome fantasia CENTRAL DOS PESADOS LTDA.

Cláusula Segunda

A sua sede é situada na RUA MATO GROSSO, nº 720, SALA 1213 BLOCO 06, PORENQUANTO, Teresina - PI, CEP: 64000-710.

NIRE: 22200630090
CNPJ: 47.025.584/0001-13



Cláusula Terceira

O capital social registrado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelo sócio, distribuídas na forma seguinte:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1- MARCOS PAVANELLI LIRA	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta

ATIVIDADE PRINCIPAL:

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

NIRE: 22200630090
CNPJ: 47.025.584/0001-13



6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

OBJETO SOCIAL: ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUXILIO DE SERVICOS FINANCEIROS); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 27/06/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade cabe ao sócio MARCOS PAVANELLI LIRA, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NIRE: 22200630090
CNPJ: 47.025.584/0001-13



Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou na forma que os mesmos designarem, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, sendo liquidado 20% do valor devido à data da resolução até os próximos 03 (três) meses, 30% nos 06 (seis) meses seguintes e o restante nos 12 (doze) próximos meses, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um cotista liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Sexta

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

NIRE: 22200630090
CNPJ: 47.025.584/0001-13



E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 01 (uma) via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 13 de maio de 2026.

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2026 18:12 SOB N° 20260370142.
PROTOCOLO: 260370142 DE 22/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609494189. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2026.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.025.584/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2022

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRAL DOS PESADOS LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO
720
COMPLEMENTO
SALA 1213 BLOCO 06

CEP
64.000-710
BAIRRO/DISTRITO
PORENQUANTO

MUNICÍPIO
TERESINA
UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MOVEMOBILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(86) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.025.584/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2022

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO
720

COMPLEMENTO
SALA 1213 BLOCO 06

CEP
64.000-710

BAIRRO/DISTRITO
PORENQUANTO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MOVEMOBILIDADE.COM.BR

TELEFONE
[\(86\) 9999-9999](tel:(86)9999-9999)

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **47.025.584/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:03 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **D0B8.A47A.5EAB.FA71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.025.584/0001-13
Razão social: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R MATO GROSSO 720 SALA 1213/ CABRAL / TERESINA / PI / 64000-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060809195920618470

Informação obtida em 11/06/2026 10:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.025.584/0001-13

Certidão nº: 49971201/2026

Expedição: 25/05/2026, às 09:26:37

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.025.584/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010226957839

CPF/CNPJ: 47.025.584/0001-13

Nome/Razão Social: OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2026 09:33:06
VÁLIDA ATÉ 05/07/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4F3067D6-C708-4185-8763-B0F4EF594A16



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326959599

CPF/CNPJ: 47.025.584/0001-13

Nome/Razão Social: OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2026 09:50:23
VÁLIDA ATÉ 05/07/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A279F794-31AB-44B5-BCA7-6BAF03AFF7C5



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0260310/26-19



CPF/CNPJ: 47.025.584/0001-13

Contribuinte: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:55:24 h, do dia 20/05/2026

Validade: 18/08/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



REDESIMPLES
EMPREENDEDOR FICOU MAIS FÁCIL



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 659.634-7

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
47.025.584/0001-13	22200630090	05/07/2022

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	MARCOS PAVANELLI LIRA	950.830.223-20

LOCALIZAÇÃO

Rua MATO GROSSO 720 SALA 1213 BLOCO 06
TERESINA
64000-710

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4520001	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
8211300	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMATICA





8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4921301	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929904	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR



6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209100	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
4923002	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929904	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
8211300	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMATICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4921301	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS





REDESIMPLES
EMPREENDEDOR FICOU MAIS FÁCIL

4520001	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 22/05/2026





FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.718.962-8

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 47.025.584/0001-13

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 11/07/2023

Insc. Prazo Certo: NÃO



DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: OFICINA CENTRAL DOS PESADOS LTDA

Nome Fantasia: CENTRAL DOS PESADOS LTDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA MATO GROSSO

Complemento: SALA 1213 BLOCO 06

Bairro: PORENQUANTO

Telefone: 86 30850074

FAX:

E-Mail: consultecpi@gmail.com

Município: TERESINA

CEP: 64000710

C. Postal:

E-Mail: consultecpi@gmail.com

Número: 720

Referência:

UF: PI

CEP C.Postal:

Telefone DIEF: 86 30850074

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: MATO GROSSO

Complemento: SETOR ANEXO;

Bairro: PORENQUANTO

Telefone: 86 988488688

FAX:

E-Mail:

Município: TERESINA

CEP:

C. Postal:

Número: 720

Referência:

UF: PI

CEP C.Postal:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL

Junta Comercial: 22200630090

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 100000

CAE Principal:

CAE Secundária:

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Data da Constituição: 05/07/2022

Área Utilizada (m2): 50

Início Ativ.: 05/07/2022

Tipo Utilização: OUTROS

Cat. Estabelec.:

Ativ. Principal(CNAE): 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Ativ. Secundárias(CNAE):

- 6190601 Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor

9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4511101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520005 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4921301 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4929904 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional



DADOS DO CONTADOR

Nome: HERSON PORTO SANTANA **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 874699363 **CRC:** 008619

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	MARCOS PAVANELLI LIRA	FÍSICA	950.830.223-20	SÓCIO	100%
ADMINISTRADOR	MARCOS PAVANELLI LIRA	FÍSICA	950.830.223-20	ADMINISTRADOR	-
OR					



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 05/07/2022, NIRE: 22200630090, CNPJ: 47.025.584/0001-13, estabelecido(a) na RUA MATO GROSSO, 720 SALA 1213 BLOCO 06, PORENQUANTO, Teresina - PI, CEP: 64000-710, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 13/08/2025

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 11:37 SOB N° 20250572559.
PROTOCOLO: 250572559 DE 14/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513037765. CNPJ DA SEDE: 47025584000113.
NIRE: 22200630090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2025.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 220899

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 47.025.584/0001-13

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 720, SALA 1213 BLOCO 06, Cabral, 64000-710

BAIRRO: Cabral MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 18/05/2026 09:21:31.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-013816/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.546.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/05/2026 as 09:54:09.

Válido até: 24/08/2026.

Código de Controle: 4105556.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 47.025.584/0001-13
NIRE: 22200630090 – Data: 05/07/2022



Nota 1 - Apresentação

A empresa **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede nesta capital, localizada na **Rua Mato Grosso, 720, Sala 1213, Bloco 06, Bairro Porenquanto, CEP 64000-710, Teresina-PI**. Sua principal atividade é a prestação de **serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.

Sua regência se dá pelo **Contrato Social**, com respaldo legal na **Lei Federal nº 10.406/2002**. A empresa está enquadrada no regime tributário **Simples Nacional**.

A empresa **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições: O **Contrato Social** e suas alterações estão registrados na **Junta Comercial do Estado do Piauí** sob o **NIRE 22200630090**, em 05/07/2022.

O **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **45.025.584/0001-13**.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 Regime

prática contábil adotada segue o **Regime de Competência**.

2.2 Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão registrados em conformidade com seus valores reais, apurados com base nas informações prestadas com veracidade ao **Simples Nacional**, conforme notas emitidas e recebidas.

Nota 3 – Práticas Contábeis

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foi elaborado em conformidade com os **Princípios Fundamentais da Contabilidade** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 Capital Social

O capital social está formalmente registrado na **Junta Comercial**, conforme contrato social, sob o registro nº **22200630090**, **Protocolo:** 05/07/2022.

4.2 Resultado do Exercício

O resultado do exercício de 2023 está registrado com veracidade na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**. Os adiantamentos são contrapartidas da conta **Caixa** dentro do mesmo exercício, não afetando as contas de resultado.

Nota 5 – Receitas

As receitas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais eletrônicas (NFe e NFCe)**.

Nota 6 – Despesas

As despesas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais e recibos**, em conformidade com as exigências fiscais e legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS PAVANELLI LIRA**
Data: 31/07/2025 15:16:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Pavanelli Lira
Empresário
CPF: 950.830.223-20

MARIA TAYNA
RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CRC: 13816 PI CPF: 073.546.883-47

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
MARIA TAYNA RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347
Dados: 2025.07.31 11:14:49 -03'00'



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12512294420 em 31/07/2025, protocolo 250543443. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22200630090
CNPJ:	47025584000113
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07354688347	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA	PI13816
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2025 12:26 SOB Nº
20250543443.
PROTOCOLO: 250543443 DE 30/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12512294420. NIRE: 22200630090.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 31/07/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 47.025.584/0001-13, Número de Registro (NIRE) 22200630090.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/07/2022

Ato constitutivo: 22200630090

Teresina, 01/01/2023

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 13816

MARCOS PAVANELLI LIRA
Administrador, Sócio
CPF 950.830.223-20

Balanco Patrimonial 2023Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13
NIRE: 22200630090 - Data: 05/07/2022

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.068.110,68 D
1.01	Ativo Circulante	993.110,68 D
1.01.01	Disponibilidades	993.110,68 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	968.110,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	968.110,68 D
1	Caixa	968.110,68 D
1.01.01.02	Bancos	25.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	25.000,00 D
392	BANCO INTER	25.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	75.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	75.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	75.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	75.000,00 D
52	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	75.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.068.110,68 C
2.01	Passivo Circulante	65.724,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	65.724,15 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	65.724,15 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	57.348,00 C
407	CACIQUE PETROLEO LTDA	20.000,00 C
412	SHOP CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS	3.958,00 C
416	CASA DO TURISTA LTDA	5.890,00 C
421	PIAUI TRANSPORTADORA E REBOQUE DE VEICULOS	15.000,00 C
422	VISUARTES - COMUNICACAO VISUAL LTDA	12.500,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.376,15 C
78	Simplex a Recolher	5.418,00 C
81	Outros Impostos e Taxas a Recolher	2.958,15 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.002.386,53 C
2.07.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
2.07.01.02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
378	MARCOS PAVANELLI LIRA	90.000,00 C
429	MAICON BARROSO LIMA DA SILVA	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	902.386,53 C
2.07.07.01	Outras Contas	902.386,53 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	902.386,53 C
113	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	902.386,53 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.068.110,68 (Hum Milhão Sessenta e Oito Mil Cento e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos) .
Verificamos a exatidão do presente Balanco Patrimonial e nos responsabilizamos por ele.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARIA TAYNÁ RODRIGUES OLIVEIRA
Contadora
CPF 073.546.883-47
CRC/PI 13.816-OMARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio-Administrador
CPF 950.830.223-20
2050992 SSP-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13

NIRE: 22200630090 - Data: 05/07/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Página 18 de 30

Pág. 17 de 27

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.036.678,38
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.036.678,38
010.01.03	Vendas de Serviços	2.036.678,38
(-) 020	Deduções da Receita	42.008,00
020.01	Impostos Faturados	42.008,00
020.01.05	Simples	42.008,00
(=) 030	Receita Líquida	1.994.670,38
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	931.049,70
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	916.049,70
040.03	Custo dos Serviços Prestados	15.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.063.620,68
(-) 070	Despesas Operacionais	161.234,15
070.01	Despesas Administrativas	155.816,15
070.03	Despesas Tributárias	5.418,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	902.386,53
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	902.386,53
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	902.386,53

Verificamos a exatidão da presente Demonstração de Resultado de Exercício e nos responsabilizamos por ela.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARIA TAYNÁ RODRIGUES OLIVEIRA
Contadora
CPF 073.546.883-47
CRC/PI 13.816-O

MARCOS PAVANELLI LIRA
Sócio-Administrador
CPF 950.830.223-20
2050992 SSP-PI

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA.

Teresina, 31/12/2023

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 13816

MARCOS PAVANELLI LIRA
Administrador, Sócio
CPF 950.830.223-20



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA
07354688347	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2025 12:26 SOB N°
20250543443.
PROTOCOLO: 250543443 DE 30/07/2025. NIRE: 22200630090.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 31/07/2025
piauidigital.pi.gov.br



DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NO EXERCÍCIO 2023

(ILG) LIQUIDEZ GERAL

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) =

993.110,68+75.000/ 65.724,15= **16,25**

(ILC) LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante / Passivo Circulante =

993.110,68/65.724,15 = **15,11**

(ILS) ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA/IMEDIATA

(Ativo Circulante - ESTOQUE) / (Passivo Circulante) =

993.110,68 -0,00 / 65.724,15 = **15,11**

(ML) MARGEM LÍQUIDA

(Resultado Líquido/Receita Líquida)*100 =

902.386,53/1.994.670,38 * 100 = **45,23**

(GA) GIRO DO ATIVO

(Receita Líquida/Ativo Total)=

1.994.670,38/1.068.110,68 = **1,86**

(RA) RENTABILIDADE DO ATIVO

(Receita Líquida/Ativo Total)*100=

1.994.670,38/1.068.110,68 *100 = **186,00**

EMPRESA: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 720, SALA 1213, BLOCO 06, BAIRRO PORENQUANTO, CEP 64000-710, TERESINA-PI

CNPJ 47.025.584/0001-13 NIRE 22200630090 EM 05/07/2022



(ISG) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) =

1.068.110,68/ 65.724,15 = **16,25**

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS PAVANELLI LIRA
Data: 31/07/2025 15:13:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Pavanelli Lira
Empresário
CPF: 950.830.223-20

MARIA TAYNA
RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688
347

Assinado de forma digital por
MARIA TAYNA RODRIGUES
OLIVEIRA:07354688347
Dados: 2025.07.31 11:15:22
-03'00'

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
Contadora
CRC: 13816 PI CPF: 073.546.883-47



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HERSON PORTO SANTANA
REGISTRO..... : PI-008619/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.746.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/05/2026 as 10:15:13.

Válido até: 24/08/2026.

Código de Controle: 6751293.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 47.025.584/0001-13
NIRE: 22200630090 – Data: 05/07/2022



Nota 1 - Apresentação

A empresa **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede nesta capital, localizada na **Rua Mato Grosso, 720, Sala 1213, Bloco 06, Bairro Porenquanto, CEP 64000-710, Teresina-PI**. Sua principal atividade é a prestação de **serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**.

Sua regência se dá pelo **Contrato Social**, com respaldo legal na **Lei Federal nº 10.406/2002**. A empresa está enquadrada no regime tributário **Simples Nacional**.

A empresa **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições: O **Contrato Social** e suas alterações estão registrados na **Junta Comercial do Estado do Piauí** sob o **NIRE 22200630090**, em 05/07/2022.

O **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o nº **45.025.584/0001-13**.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 Regime

A prática contábil adotada segue o **Regime de Competência**.

2.2 Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão registrados em conformidade com seus valores reais, apurados com base nas informações prestadas com veracidade ao **Lucro Real**, conforme notas emitidas e recebidas.

Nota 3 – Práticas Contábeis

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foi elaborado em conformidade com os **Princípios Fundamentais da Contabilidade** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 Capital Social

O capital social está formalmente registrado na **Junta Comercial**, conforme contrato social, sob o registro nº **22200630090**, protocolo: 05/07/2022.

4.2 Resultado do Exercício

O resultado do exercício de 2024 está registrado com veracidade na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**. Os adiantamentos são contrapartidas da conta **Caixa** dentro do mesmo exercício, não afetando as contas de resultado.

Nota 5 – Receitas

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas (Nfse, NFe e NFCe).

Nota 6 – Despesas

As despesas da empresa são apuradas por meio de **notas fiscais e recibos**, em conformidade com as exigências fiscais e legais. Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS PAVANELLI LIRA**
Data: 17/09/2025 10:52:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **HERSON PORTO SANTANA**
Data: 17/09/2025 09:33:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Pavanelli Lira
Empresário
CPF: 950.830.223-20

Herson Porto Santana
Contador
CRC: 8619-O/4 PI CPF: 008.746.993-63



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12509770208 em 16/06/2025, protocolo 250440555. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22200630090
CNPJ:	47025584000113
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00874699363	HERSON PORTO SANTANA	PI8619-O/04
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2025 16:38 SOB N°
20250440555.
PROTOCOLO: 250440555 DE 16/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509770208. NIRE: 22200630090.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/06/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 581, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 47.025.584/0001-13, Número de Registro (NIRE) 22200630090.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/07/2022

Ato constitutivo: 22200630090

Teresina, 01/01/2024

HERSON PORTO SANTANA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8619-O/04

MARCOS PAVANELLI LIRA
Administrador, Sócio
CPF 950.830.223-20

Balço Patrimonial

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13



Fls. 561

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.325.888,01 D
1.01	Ativo Circulante	1.232.611,04 D
1.01.01	Disponibilidades	913.522,21 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	911.272,89 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	911.272,89 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	911.272,89 D
1.01.01.02	Bancos	2.249,32 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	2.249,32 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Inter	2.249,32 D
1.01.03	Cientes	254.305,45 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	254.305,45 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	254.305,45 D
1.01.03.01.01.0004	Aguas de Teresina Saneamento SPE SA	163.419,79 D
1.01.03.01.01.0027	Caução	90.885,66 D
1.01.05	Créditos	64.783,38 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	64.783,38 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	6.962,85 D
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	6.962,85 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.404,28 D
1.01.05.01.03.0004	Empréstimos a Funcionários	6.404,28 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	51.416,25 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	6.246,24 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Recuperar	45.170,01 D
1.07	Ativo não Circulante	93.276,97 D
1.07.04	Imobilizado	93.276,97 D
1.07.04.01	Bens em Operação	93.276,97 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	93.276,97 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	98.186,28 D
1.07.04.01.01.0007	- Depreciação Veiculos	4.909,31 C
2	*** Passivo ***	1.325.888,01 C
2.01	Passivo Circulante	578.162,89 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	578.162,89 C
2.01.01.01	Fornecedores	236.177,51 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	236.177,51 C
2.01.01.01.01.0002	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA	842,12 C
2.01.01.01.01.0004	CASA DO TURISTA LTDA	47.092,24 C
2.01.01.01.01.0005	T C SANTOS MACEDO LTDA	2.421,64 C
2.01.01.01.01.0007	ROBSON MARQUES DE CARVALHO LTDA	306,84 C
2.01.01.01.01.0015	52.825.099 BERNARDO GABRIEL DE QUEIROZ A	6.666,31 C
2.01.01.01.01.0016	49.712.662 CARLIANE DE SOUSA ARAGAO	4.435,42 C
2.01.01.01.01.0018	52.829.930 DALLISON FELIPE MENDES BARROS	2.775,05 C
2.01.01.01.01.0020	EDNARDO CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA 0247	559,90 C
2.01.01.01.01.0029	CACIQUE PETROLEO LTDA	98,21 C
2.01.01.01.01.0033	IDELVANE SANTANA CONSULTORIA E DESENVOLV	6.220,00 C
2.01.01.01.01.0045	55.932.624 GLEYSON DE SOUSA	0,03 C
2.01.01.01.01.0046	56.099.838 RYAN FERREIRA LIMA	12,42 C
2.01.01.01.01.0050	55.747.517 JAIRLA FERREIRA BASTOS LIMA	0,04 C
2.01.01.01.01.0063	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	384,89 C
2.01.01.01.01.0066	53.681.874 GLORIA MARIA DOS SANTOS FONSE	3.200,00 C
2.01.01.01.01.0072	PHALCOO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	159,50 C
2.01.01.01.01.0075	MERCADOOUTLIER	58,36 C
2.01.01.01.01.0076	CLARO S.A	20,00 C
2.01.01.01.01.0081	57.414.832 JANILSON ALVES DOS SANTOS	0,70 C
2.01.01.01.01.0084	HELIO ADRIANO RIBEIRO DE ABREU 739340703	300,00 C

Continua...



Fls. 562

Balço Patrimonial

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.01.01.0085	DUARTE & SOUSA LTDA	1.000,00 C
2.01.01.01.01.0087	CARVALHO & ALMEIDA LTDA	479,50 C
2.01.01.01.01.0088	V R L NORONHA LTDA	327,62 C
2.01.01.01.01.0099	58.235.241 SIDNEY MELO DE MIRANDA	37.933,42 C
2.01.01.01.01.0102	VISUARTES - COMUNICACAO VISUAL LTDA	270,00 C
2.01.01.01.01.0106	ERNADE DE SOUSA COSTA	18,74 C
2.01.01.01.01.0112	STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	97.104,82 C
2.01.01.01.01.0113	CIRURGICA EURO LTDA	129,57 C
2.01.01.01.01.0114	P H MENESES DOS SANTOS - ME	7.622,82 C
2.01.01.01.01.0117	PIAUI TRANSPORTADORA E REBOQUE DE VEICUL	11.280,00 C
2.01.01.01.01.0118	PRO2 LTDA	400,00 C
2.01.01.01.01.0120	BARBOSA & NUNES LTDA	200,00 C
2.01.01.01.01.0121	PRIMUS COMBUSTIVEIS LTDA	100,00 C
2.01.01.01.01.0123	MASTER STORE COMERCIO VARIEDADES LTDA	132,05 C
2.01.01.01.01.0124	RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA	331,20 C
2.01.01.01.01.0125	IZUMI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	36,98 C
2.01.01.01.01.0126	GOLDX KIDS PRESENTES LTDA	119,90 C
2.01.01.01.01.0127	SHOP CAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	170,90 C
2.01.01.01.01.0128	MOVIMENTO CEFEO - CENTRO FISIOTERAPEUTIC	27,18 C
2.01.01.01.01.0129	MARINHO & MARINHO LTDA ME	144,15 C
2.01.01.01.01.0131	D SOLHEIRO CARVALHO - ARTES ME	41,24 C
2.01.01.01.01.0132	AMERICAN PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	280,00 C
2.01.01.01.01.0133	ATIVA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	1.891,14 C
2.01.01.01.01.0134	D G IMPORTS LTDA	582,61 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	90.221,13 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.232,99 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.549,33 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	7.683,66 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	79.988,14 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	5.319,51 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	1.039,83 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	4.790,61 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	365,15 C
2.01.01.03.03.0009	CSRF a Recolher	186,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	68.287,04 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	251.216,19 C
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior	3.566,19 C
2.01.01.07.05.0001	Cartão de Crédito	3.566,19 C
2.01.01.07.06	Operações de Mútuo	247.650,00 C
2.01.01.21	Provisões	548,06 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	548,06 C
2.01.01.21.02.0003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	548,06 C
2.07	Patrimônio Líquido	747.725,12 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	647.725,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	647.725,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	994.737,41 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	994.737,41 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	347.012,29 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	347.012,29 D

Fim

**Balço Patrimonial**

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13

Fls. 563

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
-------	-----------	------------

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.325.888,01 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Um Centavo) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

HERSON PORTO SANTANA
CONTADOR
008.746.993-63
2368348 SSP PI
CRC PI 8619-O/04

MARCOS PAVANELLI LIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
950.830.223-20
2050992 SSP-PI



Fls. 564

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13
 Estabelecimentos: 0001 - CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.000.815,96
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.000.815,96
010.01.03	Vendas de Serviços	2.997.815,96
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	3.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	249.500,74
020.01	Impostos Faturados	249.500,74
020.01.02	ISS	39.312,15
020.01.03	COFINS	35.391,24
020.01.04	PIS	7.925,14
020.01.05	Simplex	166.872,21
(=) 030	Receita Líquida	2.751.315,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.715.857,31
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.715.857,31
(=) 060	Lucro Bruto	1.035.457,91
(-) 070	Despesas Operacionais	39.877,22
070.01	Despesas Administrativas	25.664,48
070.04	Resultado Financeiro	14.212,74
070.04.02	Despesas Financeiras	14.212,74
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(347.855,57)
080.02	Outras Despesas	347.855,57
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	647.725,12
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	647.725,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	647.725,12

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

HERSON PORTO SANTANA
 CONTADOR
 008.746.993-63
 2368348 SSP PI
 CRC PI 8619-O/04

MARCOS PAVANELLI LIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 950.830.223-20
 2050992 SSP-PI

Fim



Fls. 565

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.025.584/0001-13

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.751.315,22 / 1.325.888,01 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,08
LC	Liquidez Corrente 1.232.611,04 / 578.162,89 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	2,13
LI	Liquidez Imediata 913.522,21 / 578.162,89 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,58
ML	Margem Líquida (647.725,12 / 2.751.315,22) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	23,54
RA	Rentabilidade do Ativo (647.725,12 / 1.325.888,01) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	48,85

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

HERSON PORTO SANTANA
CONTADOR
008.746.993-63
2368348 SSP PI
CRC PI 8619-O/04

MARCOS PAVANELLI LIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
950.830.223-20
2050992 SSP-PI

Fim

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 581, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

HERSON PORTO SANTANA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8619-O/04

MARCOS PAVANELLI LIRA
Administrador, Sócio
CPF 950.830.223-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00874699363	HERSON PORTO SANTANA
95083022320	MARCOS PAVANELLI LIRA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2025 16:38 SOB N°
20250440555.
PROTOCOLO: 250440555 DE 16/06/2025. NIRE: 22200630090.
CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/06/2025
piauidigital.pi.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 47.025.584/0001-13
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00874699363	HERSON PORTO SANTANA:00874699363	642695775600759747 2	11/07/2024 a 11/07/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	47025584000113	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA:47025584000113	464882582657755590 445126	25/10/2024 a 25/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27
.26.06.38.14.07.6C.54-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/06/2025 às 08:57:52

9D.18.57.9B.A3.80.BF.B8
7F.02.C9.00.B6.74.DC.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.025.584/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.216.564,14	R\$ 1.325.888,01
Ativo Circulante		R\$ 1.216.564,14	R\$ 1.232.611,04
Disponibilidades		R\$ 980.905,78	R\$ 913.522,21
Numerários em Espécie		R\$ 951.375,01	R\$ 911.272,89
Caixa Geral		R\$ 951.375,01	R\$ 911.272,89
Caixa		R\$ 951.375,01	R\$ 911.272,89
Bancos		R\$ 29.530,77	R\$ 2.249,32
Contas Correntes		R\$ 29.068,54	R\$ 2.249,32
Banco Inter		R\$ 29.068,54	R\$ 2.249,32
Aplicacoes		R\$ 462,23	R\$ 0,00
Inter		R\$ 462,23	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 224.984,56	R\$ 254.305,45
Clientes Nacionais		R\$ 224.984,56	R\$ 254.305,45
Duplicatas a Receber		R\$ 224.984,56	R\$ 254.305,45
Aguas de Teresina Saneamento SPE SA		R\$ 224.431,06	R\$ 163.419,79
Aguas de Timon Saneamento		R\$ 488,54	R\$ 0,00
Caução		R\$ 64,96	R\$ 90.885,66
Créditos		R\$ 10.673,80	R\$ 64.783,38
Créditos com Terceiros		R\$ 10.673,80	R\$ 64.783,38
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 6.962,85
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 6.962,85
Créditos de Funcionários		R\$ 10.673,80	R\$ 6.404,28
Empréstimos a Funcionários		R\$ 10.673,80	R\$ 6.404,28
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 51.416,25
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 6.246,24
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 45.170,01
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 93.276,97
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 93.276,97
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 93.276,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

FIS. Nº 216



Entidade: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.025.584/0001-13

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 93.276,97
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 98.186,28
- Depreciação Veículos		R\$ 0,00	R\$ (4.909,31)
*** Passivo ***		R\$ 1.216.564,14	R\$ 1.325.888,01
Passivo Circulante		R\$ 121.826,73	R\$ 578.162,89
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 121.826,73	R\$ 578.162,89
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 236.177,51
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 236.177,51
(-) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 842,12
(-) CASA DO TURISTA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 47.092,24
(-) T C SANTOS MACEDO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.421,64
(-) ROBSON MARQUES DE CARVALHO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 306,84
(-) 52.825.099 BERNARDO GABRIEL DE QUEIROZ A		R\$ (0,00)	R\$ 6.666,31
(-) 49.712.662 CARLIANE DE SOUSA ARAGAO		R\$ (0,00)	R\$ 4.435,42
(-) 52.829.930 DALLISON FELIPE MENDES BARROS		R\$ (0,00)	R\$ 2.775,05
(-) EDNARDO CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA 0247		R\$ (0,00)	R\$ 559,90
(-) CACIQUE PETROLEO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 98,21
(-) IDELVANE SANTANA CONSULTORIA E DESENVOLV		R\$ (0,00)	R\$ 6.220,00
(-) 55.932.624 GLEYSON DE SOUSA		R\$ (0,00)	R\$ 0,03
(-) 56.099.838 RYAN FERREIRA LIMA		R\$ (0,00)	R\$ 12,42
(-) 55.747.517 JAIRLA FERREIRA BASTOS LIMA		R\$ (0,00)	R\$ 0,04
(-) GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 384,89
(-) 53.681.874 GLORIA MARIA DOS SANTOS FONSE		R\$ (0,00)	R\$ 3.200,00
(-) PHALCOO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 159,50
(-) MERCADOOUTLIER		R\$ (0,00)	R\$ 58,36
(-) CLARO S.A		R\$ (0,00)	R\$ 20,00
(-) 57.414.832 JANILSON ALVES DOS SANTOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,70
(-) HELIO ADRIANO RIBEIRO DE ABREU 739340703		R\$ (0,00)	R\$ 300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 47.025.584/0001-13
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DUARTE & SOUSA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
(-) CARVALHO & ALMEIDA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 479,50
(-) V R L NORONHA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 327,62
(-) 58.235.241 SIDNEY MELO DE MIRANDA		R\$ (0,00)	R\$ 37.933,42
(-) VISUARTES - COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 270,00
(-) ERNANDE DE SOUSA COSTA		R\$ (0,00)	R\$ 18,74
(-) STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 97.104,82
(-) CIRURGICA EURO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 129,57
(-) P H MENESES DOS SANTOS - ME		R\$ (0,00)	R\$ 7.622,82
(-) PIAUI TRANSPORTADORA E REBOQUE DE VEICUL		R\$ (0,00)	R\$ 11.280,00
(-) PRO2 LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 400,00
(-) BARBOSA & NUNES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 200,00
(-) PRIMUS COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) MASTER STORE COMERCIO VARIEDADES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 132,05
(-) RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 331,20
(-) IZUMI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 36,98
(-) GOLDX KIDS PRESENTES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 119,90
(-) SHOP CAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ (0,00)	R\$ 170,90
(-) MOVIMENTO CEFE0 - CENTRO FISIOTERAPEUTIC		R\$ (0,00)	R\$ 27,18
(-) MARINHO & MARINHO LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 144,15
(-) D SOLHEIRO CARVALHO - ARTES ME		R\$ (0,00)	R\$ 41,24
(-) AMERICAN PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 280,00
(-) ATIVA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.891,14
(-) D G IMPORTS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 582,61
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 121.826,73	R\$ 90.221,13
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 6.246,68	R\$ 10.232,99
INSS a Recolher		R\$ 768,88	R\$ 2.549,33
Salários a Pagar		R\$ 5.477,80	R\$ 7.683,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 47.025.584/0001-13
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 115.580,05	R\$ 79.988,14
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 5.319,51
(-) PIS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.039,83
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 4.790,61
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 365,15
(-) CSRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 186,00
Simplex a Recolher		R\$ 115.580,05	R\$ 68.287,04
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 251.216,19
(-) Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior		R\$ (0,00)	R\$ 3.566,19
(-) Cartão de Crédito		R\$ (0,00)	R\$ 3.566,19
(-) Operações de Mútuo		R\$ (0,00)	R\$ 247.650,00
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ 548,06
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ (0,00)	R\$ 548,06
(-) INSS sobre Décimo Terceiro Salário		R\$ (0,00)	R\$ 548,06
Patrimônio Líquido		R\$ 1.094.737,41	R\$ 747.725,12
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Contas		R\$ 994.737,41	R\$ 647.725,12
Outras Contas		R\$ 994.737,41	R\$ 647.725,12
Lucros Acumulados		R\$ 994.737,41	R\$ 994.737,41
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 994.737,41	R\$ 994.737,41
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (347.012,29)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (347.012,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Fis. n. 221



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.025.584/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 1.775.359,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.775.359,22
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.772.359,22
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (82.628,53)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (82.628,53)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (39.312,15)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (35.391,24)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (7.925,14)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (1.655.971,31)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (1.655.971,31)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (35.916,10)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (25.664,48)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (10.251,62)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (10.251,62)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (347.855,57)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (347.855,57)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (347.012,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 47.025.584/0001-13
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	47.025.584/0001-13
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21549

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21549
Data de inicio	01/06/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.1B.96.28.8F.36.04.62.92.10.22.35.27.26.06.38.14.07.6C.54-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(1.232.611,04+ 0,00) / (578.162,89 + 0)	2,13
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	1.232.611,04 / 578.162,89	2,13
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(1.232.611,04+93.276,97+ 0) / (578.162,89 + 0)	2,29

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Patrimônio Líquido: R\$ 747.725,12 (Setecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos) equivale a 445,07% do valor estimado da contratação.

Teresina-PI 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS PAVANELLI LIRA**
 Data: 25/07/2025 10:02:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Pavanelli Lira
 Sócio Administrador
 CPF n° 95083022320

HERSON PORTO
SANTANA:0087
4699363

Herson Porto Santana
 Contador
 CRC-PI n° 8619-O/04

Assinado de forma digital por HERSON PORTO
 PORTO
 SANTANA:00874699363
 Dados: 2025.07.25
 08:37:28 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa Central dos Pesados Logística e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.025.584/0001-13, sediada na Rua Mato Grosso nº 720, Sala 1213, Bloco 06 , CEP: 64.000-710 na cidade de Teresina -PI, está executando para esta Prefeitura, de forma satisfatória, os serviços detalhados abaixo conforme Processo Administrativo nº 070/2025 e Contrato Nº139/2025, tendo por objeto a Prestação de serviço de monitoramento inteligente do transporte coletivo de alunos da rede municipal de ensino de São Raimundo Nonato-PI.

Declara-se que a referida empresa cumpre satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, executando os serviços com a qualidade técnica e o desempenho exigidos, não existindo fatos que desabonem sua conduta profissional, técnica ou comercial. Confirma-se que o escopo dos serviços executados pela contratada abrange, no mínimo, as seguintes funcionalidades e atividades de complexidade compatível com o gerenciamento integrado de frota de veículos:

1. Gestão Tecnológica de Frota: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos por meio de sistema informatizado e integrado.

2. Planejamento e Otimização de Rotas (Roteirização): Implementação de processo sistematizado para criação e otimização de rotas, com base em dados geográficos (localização de usuários e pontos de interesse) e operacionais (capacidade veicular, horários, condições das vias).

3. Monitoramento e Rastreamento em Tempo Real: Acompanhamento contínuo da frota por meio de tecnologia de geolocalização (GPS), com a utilização de rastreadores veiculares e/ou aplicativos móveis, integrados a uma plataforma web centralizada.

4. Gestão de Usuários e Controle de Frequência: Implementação de sistema para cadastro georreferenciado de usuários e controle de embarque e desembarque, com disponibilização de informações a gestores e/ou responsáveis.

5. Atendimento: Prestação de atendimento humanizado, profissional e especializado, com comunicação ágil e suporte eficiente às demandas operacionais direcionadas ao usuário/cidadão através do *WhatsApp* e/ou ligação.

6. Emissão de Relatórios Gerenciais: Disponibilização de plataforma para a geração de relatórios operacionais periódicos, contendo indicadores de desempenho como quilometragem, pontualidade, custos operacionais e consumo de combustível.

7. Gestão de Abastecimento: Utilização de sistema para planejamento, autorização e controle centralizado do consumo de combustível da frota gerenciada.





8. Planejamento de Manutenção: Realização de inspeção técnica da frota e elaboração de plano anual de manutenção preventiva, conduzidas por engenheiro mecânico, garantindo segurança, eficiência e conformidade.

9. Capacitação: Realização de palestras, cursos e treinamentos ministrados por equipe própria, com apoio de órgãos públicos e especializados

10. Gestão de Documentação e Multas: Controle da documentação dos veículos e condutores, incluindo CNH e licenciamento, além do acompanhamento e gestão de multas e prazos.

11. Sistema de Matrícula de Estudantes: Plataforma para cadastro, atualização e gestão dos alunos do transporte, com dados organizados e integrados à operação das rotas.

Este Atestado expressa a verdade sobre a execução contratual em referência.

São Raimundo Nonato 30/03/2026

MARIA IVETE NERI
MACEDO E SILVA:
96551186300

Assinado digitalmente por MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA
96551186300
DN: cn=96551186300, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial,
OU=48740423000174, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=MARIA IVETE
NERI MACEDO E SILVA 96551186300
Resolução: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2026-03-30 10:11:25

Maria Ivete Neri Macedo e Silva
Secretária de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.0414.001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Central dos Pesados Logistica e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.025.584/0001-13, sediada na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1213 Bloco 06, Porenquanto, CEP 64.000-710, Teresina-PI, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina – PI, 11 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS PAVANELLI LIRA

Data: 11/06/2026 15:29:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Central dos Pesados Logistica e Serviços LTDA

CNPJ: 47.025.584/0001-13

Marcos Pavanelli Lira

Representante legal

R.G.: 2.050.992-PI

CPF: 950.830.223-20



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0414.001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Central dos Pesados Logística e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.025.584/0001-13 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, declara, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Dispensa supracitado.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS PAVANELLI LIRA
Data: 11/06/2026 15:28:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Teresina – PI, 11 de junho de 2026

Central dos Pesados Logística e Serviços LTDA

CNPJ: 47.025.584/0001-13

Marcos Pavanelli Lira

Representante legal

R.G.: 2.050.992-PI

CPF: 950.830.223-20



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

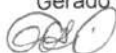
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0414.001/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Data de Publicação: 02/06/2026 15:42:55



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

Gardenia da Silva Matos

CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS





RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº **2026.0414.001/2026 – SEMED**, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**. O valor total da contratação é de **R\$ 11.976,00 (Onze mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

Sendo a favor da empresa **CENTRAL DOS PESADOS LOGISTICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.025.584/0001-13**, o valor de **R\$ 11.976,00 (Onze mil, novecentos e setenta e seis reais)** para o Lote 01.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 11 de Junho de 2026.


Gardênia Dias da Silva Matos

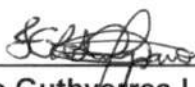
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2025**, do Exmo. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 06/2026**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 06/2026**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Dom Pedro (MA), 15 de junho de 2026.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



Aviso de Contratação Direta nº 006/2026

Última atualização 15/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 885 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2026 07:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06074712000131-1-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17913,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11976,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutor, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de equipamentos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, para atendimento de uma frota composta por 16 (dezesseis) veículos. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Monitoramento em tempo real: Visualização da localização dos veículos em tempo real, com atualização automática e contínua da posição, velocidade, status de ignição e demais informações operacionais.
- Histórico de rotas e trajetos: Armazenamento e disponibilização de dados históricos de deslocamento, permitindo consulta detalhada de percursos realizados, incluindo datas, horários, paradas, distâncias percorridas e tempo de utilização.
- Identificação de motorista: Sistema de identificação individual de condutores por meio de dispositivo dedicado (ex.: cartão RFID, iButton, tag ou similar), possibilitando vincular cada viagem ao respectivo motorista autorizado.
- Alertas e eventos automatizados: Emissão de alertas configuráveis em tempo real, incluindo, mas não se limitando a: ? Ligação e desligamento da ignição; ? Início e término de movimento; ? Excesso de velocidade; ? Entrada e saída de áreas predefinidas; ? Tentativas de violação ou desconexão do equipamento.
- Cercas eletrônicas (Geofencing): Criação e gerenciamento de áreas virtuais delimitadas no mapa, com notificações automáticas de entrada e saída dos veículos dessas regiões.
- Relatórios gerenciais completos: Geração de relatórios detalhados e exportáveis, contendo informações como: ? Quilometragem rodada; ? Tempo de uso; ? Paradas e ociosidade; ? Eventos registrados; ? Utilização por motorista; ? Desempenho operacional da frota.
- Acesso via aplicativo e plataforma web: Disponibilização de sistema acessível via navegador web e aplicativo móvel (Android e iOS), com interface amigável, login individualizado e níveis de permissão, permitindo o acompanhamento remoto e a gestão completa da frota.



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.